



PLS 304/2016 - Destina aos Municípios no mínimo 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas.

Descrição: Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar aos Municípios no mínimo 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas.

Local: Senado Federal

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

Torna obrigatório o repasse mínimo pela União de 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas – Funad – para financiar projetos realizados pelos Municípios; o repasse ocorrerá em parcelas semestrais, nos meses de janeiro e julho de cada ano, e a divisão dos recursos entre os Municípios será realizada segundo os mesmos critérios utilizados para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Saiba mais:

Texto original

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3520891&ts=1559278480908&disposition=inline>

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126613>